



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 329/2015

em 29 de abril de 2015

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 116/2015

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 210/2015, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 116/2015, de autoria do Vereador Ricardo Kumazawa. Referida propositura requisita informações sobre a Lei nº 4.935, de 8 de outubro de 2007, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pelo Diretor de Cadastro e Fiscalização e Secretário de Finanças.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Diretoria de Cadastro e
Fiscalização**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Pedro Felício Estrada Bemabé

Respeitosamente, fornecemos as informações solicitadas no ofício 210/2015 e requerimento 116/15, emitidos pela Câmara Municipal de Birigui.

Em atenção a Vossa solicitação de informações relativas a Lei 4935, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre o estabelecimento de normas especiais para funcionamento de bares e similares, informamos:

Resposta 01 - A Lei 4935, de 08 de outubro de 2007, “dispõe sobre o estabelecimento de normas para funcionamento de bares e similares” e foi alterada pela Lei 5582, de 09 de agosto de 2012, dispondo, no artigo 1º, “A Lei Municipal 4935, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre o estabelecimento de normas especiais para funcionamento de bares e similares, será objeto das seguintes alterações:

I - revogação do § 2º do artigo 1º.

II - acrescenta-se ao artigo 3º o parágrafo:

“Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos que têm como atividade principal o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos para o consumo imediato.”

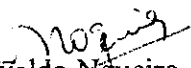
Resposta 02 - Nunca houve solicitação.

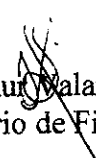
Resposta 03 - Em toda alteração de endereço, alteração de atividade e nas aberturas de inscrição municipal, sempre é realizada análises para cumprimento da referida Lei.

Resposta 04 - Existe o telefone de número 0800-772156.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Birigui, 24 de abril de 2015.


Edvaldo Nogueira
Diretor de Cadastro e Fiscalização.


Edmundo Malarini
Secretário de Finanças.